



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº ____/2025

VEREADOR VAVÁ

AUTORIZA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, A CRIAÇÃO DO ESPAÇO MOTOBOY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o “Espaço Motoboy” no Município de Santo André.

Parágrafo único. Entende-se por “Espaço Motoboy” um local público estratégico, destinado exclusivamente para estacionamento e repouso de motoboys e ciclistas que realizam ou aguardam suas entregas por aplicativos, proporcionando-lhes conforto e segurança durante sua jornada de trabalho.

Art. 2º Os espaços deverão ser para uso exclusivo dos profissionais que realizam entregas e deverão conter instalações adequadas e condições mínimas de uso, onde possam descansar, se protegerem das chuvas, incluindo:

- I – Placa ou totem de identificação;
- II – Ponto com iluminação;
- III – Cobertura e proteção contra intempéries;
- IV – Tomadas e pontos de recarga de celular;
- V – Áreas de descanso com assentos;
- VI – Acesso à rede de internet Wi-fi pública e gratuita;
- VII – Banheiros públicos; e
- VIII – Bebedouros de água potável, filtrada e refrigerada.

Art. 3º Os locais para implantação do “Espaço Motoboy” serão determinados pelo Poder Executivo, por meio de sua Secretária e/ou órgão competente, através de um estudo técnico para verificar os pontos indicados, tendo em vista o interesse público e considerando as necessidades específicas de cada região de nosso município.





Art. 4º Poderá o Poder Executivo constituir parcerias com a iniciativa privada para em conjunto desenvolver a criação e implantação dos espaços.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 30 de Setembro de 2025.

VAVÁ

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

Considerando que os motoboys e ciclistas na cidade não dispõem de uma estrutura básica de apoio para que os mesmos tenham condições de descanso e espaços com sanitários, durante suas jornadas de trabalho;

Considerando que estes profissionais enfrentam dificuldades para encontrar locais adequados para descanso, proteção contra intempéries e outras necessidades básicas durante suas rotinas de entrega, tais como o carregamento de energia dos aparelhos celulares;

Considerando que a implantação deste local de apoio irá beneficiar centenas de trabalhadores dessas categorias profissionais, pois trará mais comodidade e segurança;

Considerando que a criação desses espaços específicos contribuirá para a organização do trânsito e a desobstrução das vias públicas, uma vez que os motoboys e ciclistas terão locais designados para estacionamento e descanso, reduzindo assim os congestionamentos e os riscos de acidentes.

Encaminho para a apreciação dos nobres pares desta egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais motoboys e ciclistas que atuam realizando entregas por aplicativos em nosso município.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 30 de Setembro de 2025.

VAVÁ

VEREADOR

